



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Reforma do Prédio da Casa de Cultura – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Reforma do Prédio da Casa de Cultura – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

O prédio da casa de Cultura foi construído por volta de 1865, passou a integrar o patrimônio Histórico e Cultural Tombado do Município em 06 de junho de 1982 através da Lei nº 2.491/1982 e em 2013 tornou-se patrimônio tombado do Estado, através da Portaria nº 001/2013, da Secretaria do Estado da Cultura do Rio Grande do Sul.

Atualmente é o local onde funciona a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Santo Antônio da Patrulha e a Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa.

Por conta do passar do tempo, por seu uso, e também por se tratar de um prédio histórico com mais de 150 anos, existe a necessidade de efetuar reforma neste espaço, em virtude de o imóvel possuir goteiras, infiltrações e avarias em suas esquadrias, sendo necessário realizar reforma no local.

Junto a isso, o Município aderiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, sendo parte do recurso, destinado a reforma do prédio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item **4341** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços para contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma do prédio da Casa de Cultura – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma deverão seguir as orientações constantes no Memorial Descritivo – Projeto Básico, Termo de Referência, onde qualquer alteração deverá ser justificada e previamente autorizada pelos fiscais da Obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os serviços deverão ser realizados diretamente no prédio da Casa de Cultura, local onde hoje se localiza a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e Biblioteca Municipal Júlio Costa, localizado na Avenida Borges de Medeiros nº 458, em Santo Antônio da Patrulha.

Por se tratar de um imóvel histórico e tombado pelo município, a empresa a ser contratada deverá executar a reforma no prédio de modo que preserve todas suas características originais, ao exemplo da figura 1.

Figura 01 – Fachada do prédio a ser reformado.



Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O Contrato terá vigência de 60 dias, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O pagamento ocorrerá conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização da obra, que será realizada por técnicos lotados na SEPDE.

A fiscalização do contrato, como facilitador, que será realizada por servidore lotado na SECTE.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Processo nº: Não houve contratação anterior para reforma da Casa de Cultura

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Prédio da Casa de Cultura – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Quantidade: A estimativa do quantitativo será definida no projeto básico através da planilha referenciada, (SINAPI/FRANARIN).

Período: 60 dias, podendo ser prorrogado.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa para Reforma do Prédio da Casa de Cultura – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, neste município.



Esta contratação tem como objetivo contratar empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para executar reforma no prédio da Casa de Cultura, Local onde hoje funciona a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e a Biblioteca Municipal Júlio Costa, pois o referido imóvel apresenta goteiras, infiltrações e avarias em suas esquadrias.

Desta forma tal contratação se torna a opção mais vantajosa, visto que não há mão de obra especializada no município para realização do objeto, assim inviabilizando a execução por meio de mão de obra própria.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se o valor de R\$ 82.478,68, como sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que tal valor foi computado através de planilha orçamentária indexada ao índice SINAPI/FRANARIN, elaborada pelo engenheiro/arquiteto responsável pelo projeto, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratar empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para executar reforma no prédio da Casa de Cultura.

É de suma importância realizar a reforma do prédio acima citado, para melhorar as condições de uso do local, possibilitando que a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e Biblioteca Municipal Júlio Costa tenham um ambiente adequado para prestar seus serviços à comunidade Patruhense.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, Sendo **Abreu Oliveira Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.059.420/0001-92, **Construtora Silva e Dias LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.295.810/0001-85, **Construtora Planforme LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39268729/0001-89, **CTAENG Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.347.713/0001-70.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Com a demanda desta contratação, Pretende-se reformar o prédio onde hoje se Localiza a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes e Biblioteca Municipal Júlio Costa, para dar novas condições de uso ao local, e assim ter um ambiente adequado para prestar os serviços à comunidade Patruhense.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e Publicação do contrato;
- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos durante a realização da obra.	Supervisionar o descarte dos resíduos, para que seja feito da forma correta, e assim não poluindo o meio ambiente
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Possível descontentamento da comunidade com a reforma, por se tratar de um imóvel pertencente ao patrimônio histórico e Cultural.	A reforma do prédio deverá ocorrer de forma que não altere suas características originais.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto Econômico desta contratação será de forma positiva, visto que se trata de obra de baixo valor em relação ao benefício oferecido à comunidade, sendo que para realizar tal obra o recurso foi destinado através da Política nacional Aldir Blanc, e assim sendo previsto.	Efetuar a contratação englobando a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, a fim de otimizar o custo

Análise de risco: Um eventual descarte incorreto dos resíduos gerados durante a obra pode causar poluição ambiental e assim causar impacto na população, como aumento da poluição.

Poderá ocorrer um possível descumprimento de contrato por parte da empresa contratada, e assim a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes tendo que proceder com um novo processo de contratação.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de Julho de 2024

INTEGRANTE TÉCNICO: Mateus Rodrigues Monteiro, Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Jassira Castro, Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 12/07/2024 às 12:59:16.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 12/07/2024 às 13:17:47.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES MONTEIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 12/07/2024 às 13:09:00.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **5ODB.0MAK.MJWG.GEM8**